



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026
(Autor(es): MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, referente ao IPCA acumulado no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no percentual de 4,26%, incidente sobre a remuneração, a serem aplicados a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão dotações específicas constantes do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025, revogadas disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

MESA DIRETORA





CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

A revisão geral anual é instituto que visa recompor a perda do valor da moeda pelo decurso do tempo, previsto no art. 37, X da Constituição Federal, segundo o qual:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**; grifei

A concessão pretendida se refere ao IPCA acumulado no período de 01/01/2025 a 31/12/205, de 4,26%, mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo no PL 063/2026, apresentado na 8ª sessão ordinária.

Segue anexo, estudo de impacto orçamentário, bem como declaração do ordenador de despesas, atendendo às exigências da LRF.

Assim, considerando que o reajuste deve ser implementado ainda no mês de março, apresenta-se o presente projeto para deliberação do plenário em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

MESA DIRETORA

Tangará da Serra, data de inclusão no sistema



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75E1-25AA-B36F-34D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 10:02:04 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 01/04/2026 10:27:12 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURICIO JOSE ESCOBAR (CPF 009.XXX.XXX-00) em 01/04/2026 13:21:33 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NILTON DALLA PRIA (CPF 765.XXX.XXX-97) em 01/04/2026 13:44:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/75E1-25AA-B36F-34D6>